

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, **Processo Administrativo nº 014/2024**, **Termo Aditivo nº 003/2025** do **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL**, *cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA”*, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2 A aquisição abrangerá computadores desktop core I5 ou similar para atender a demanda do Cmei Municipal Elza Cerri e Silva.

1.3 Os aparelhos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade com o uso, respeitando as normas vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e interesse público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QNT. CMEI ELZA CERRI
2	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 OU SIMILAR Especificações mínimas: Computador com processador que, no mínimo, possua: 6 núcleos – 12 THREADS – Frequência 2.50 a 4.40 GHZ – 18MB SMART CACHE; a proponente deverá obrigatoriamente indicara na proposta o modelo e a marca do processador; Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, compatível com processador ofertado, 2 portas USB 3.2 GEN1, 2 portas USB 2.0, 4 portas SATA 6GB/S, SLOT M.2_1 TIPO 2242/2260/2280, 1 X SLOT PCI EXPRESS 4.0 X16 – 1 X SPOT PCI EXPRESS 3.0 1X, 1 INTERFACE DE REDE 10/100/1000, WIFI PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.11 B/G/N – ENTRADA DE HEADSET, INTEERFACE DE AUDIO, INTERFACE DE SOM, 1 PORTA COM, 1 PORTA RGB, 1 PORTA SPI TPM, 1 PORTA CLEAR CMOS, GERENCIAMENTO WOL BY, PME, PXE, 1 PORTA DISPLAY PORT, 1 PORTA D-SUB, 1 HDMI; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR EXPANSIVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, SENDO 1 LIVRE); SSD: SSD M.2 256GB (M2280 PCIE NVME, LEITURA 2400MB/S, GRAVAÇÃO 170MB/S – INTERFACE PCIE NVME GEN 3);	UND	6

	SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS – BRASIL); PLACA GRÁFICA INTEGRADA; DEVERÁ POSSUIR SITEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE INSTALADO; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL COM DIMENSÕES MÁXIMA (A x L x P) 335 x 100 x 368 MM – com trava de segurança; Teclado padrão ABNT II TIPO USB; Mouse optico usb mínimo 1000DPI; TAMANHO DA TELA: 21,5” – TIPO DA TELA: LED – ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 – RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 – CONECTIVIDADE: HDMI E VGA – (ERGONOMIA: COM AJUSTE DE ALTURA – COM AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL – COM AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL – COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO – BRILHO: 250 CD/M² CORES: 16.7 MILHOES – CONTRASTE: 500.000:1 – TEMPO DE RESPOSTA: 2MS – TAXA DE ATUALIZAÇÃO: <5HZ – ENERGIA: BIVOLT – COR: PRETO – MONITOR – BASE AJUSTAVEL – FONTE DE ENERGIA – CABO HDMI – VESA – MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM – SISTEMAS OPERACIONAIS: DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO MICROSOFT WINDOWS, LINUX, ADROID, MACOS E CHROMEOS. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO PRESENTE ITEM, NOS MOLDES DO DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA ADEQUAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade demonstrar a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, Termo Aditivo nº 003/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, que se apresenta como a alternativa mais eficiente para suprir essa demanda, pois o procedimento de registro de preços já passou por regular processo licitatório, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, a utilização da ata permitirá maior celeridade na aquisição dos equipamentos, evitando a necessidade de realizar nova licitação, o que acarretaria maior tempo de espera e possíveis prejuízos ao funcionamento do CMEI.

3.2 Além disso, a proposta registrada na Ata demonstra compatibilidade com os requisitos técnicos necessários e apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública, conforme análise comparativa realizada. Assim, a adesão representa a solução mais adequada e oportuna para assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares e o cumprimento das metas pedagógicas e administrativas da unidade de ensino.

3.3 A adesão à **Ata de Registro de Preços** se mostra a opção mais vantajosa, por permitir maior economicidade, padronização dos equipamentos, rapidez no atendimento da demanda e observância do princípio da eficiência. A ata já possui especificações técnicas definidas e preços previamente registrados, fruto de processo licitatório regular, o que garante segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

3.4 Diante do exposto, justifica-se plenamente a adesão à Ata de Registro de Preços, com vistas à aquisição de computadores para o CMEI PROF. ELZA CERRI SILVA, garantindo melhores condições de trabalho, modernização tecnológica e maior eficiência na prestação do serviço público educacional.

3.5 Justificamos ainda que a adesão à ata de registro de preços apresenta-se como a forma mais eficiente, econômica e célere para atender à necessidade identificada, uma vez que possibilita a contratação de fornecedores previamente habilitados, com preços compatíveis com o mercado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento tempestivo do objeto da emenda impositiva.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O Decreto nº 11.462, de 31 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21. Desta forma, o Art. 31 e Art. 32, inciso I e II passou a vigorar com a seguinte redação:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e)

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2. Diante dos motivos acima narrados, ou seja, o cenário atual e a necessidade da aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações descritas, as quantidades foram estimadas considerando o quantitativo máximo permitido por lei.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO POR PARTE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Informamos que será expedido documento para o Órgão Gerenciador assim como para a empresa fornecedora, informando acerca da intenção de adesão, nos termos que reza a legislação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos licitados deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a ordem de serviço emitido pela Secretaria solicitante. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, localizado na Rua José Francisco Rego, s/n, Setor Botafogo, Nerópolis-GO, ao lado da rodoviária. O horário de recebimento será das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto em feriados.

6.2. Poderá a Secretaria, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

6.3. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela empresa vencedora sem prévia autorização da SECRETARIA, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados da Secretaria, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.4. O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito em horário comercial.

6.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. A substituição de aparelhos especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

7.2. O pagamento deve ser efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável, de forma justificada, por igual período, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, se for o caso, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, rescindido antes em casos de exaurimento da quantidade ora contratada ou em casos de aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei de Licitações nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a efetiva prestação dos serviços.

9.1.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação de serviços, observando-se, antes do pagamento, a adesão da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

9.1.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

9.1.4. Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.1. A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os itens com defeito ou rejeitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos bens, devidamente comprovado.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, cargas, descargas, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

10.1.8. Indicar preposto, devidamente autorizado, para representar a empresa perante a Administração durante a execução do contrato.

10.2. Atender as demais condições descritas neste termo de referência, além de conter vinculação ao Edital e anexos do Pregão Presencial do Órgão Gerenciador.

10.3. Todas as obrigações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, Termo Aditivo nº 003/2025 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL**

10.4.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos serviços licitados ficará a cargo do órgão contratante, a Gestão e Fiscalização do contrato será a cargo do Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe ressaltar que todas as informações inerentes a especificação dos bens, foram extraídas do **Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 014/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL**, disponível no site: <https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br>.

Nerópolis-Go, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Kenia Soares de Faria
Servidora Municipal - Matrícula 739